



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.426 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.419, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMÍLIA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, Casa do Adolescente Sagrada Família, CNPJ n.º 32.972.085/0001-66, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em parcela única, para o exercício de 2019.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo promover a integração de crianças e adolescentes, através de intercambio social, artístico e cultural.

Art. 4º O presente Termo de Fomento terá vigência e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



PORTARIA Nº 24.599, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. VALDENICE DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 713.698 SSP/MT, CPF/MF de n.º 483.543.841-87, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Classe: 13, Nível: 9, Matrícula n.º 30236, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/08/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.600, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. IRANÍ SILVA LIMA SOUZA, portadora do RG n.º 0352705-0 SESP/MT, CPF/MF de n.º 384.799.901-04, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe: 13-C, Ref: 9-9, Matrícula n.º 15075, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/08/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.601, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição, ao Sr. JURACY JOSÉ VIEIRA, portador do RG n.º 0842404-7 SESP/MT, CPF/MF de n.º 240.729.661-34, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância – Apoio I, Nível: 9, Matrícula n.º 38199, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, representado pela sua curadora a Sra. ISAUINA MARIA VIEIRA SANTOS (portadora do RG nº 909.365 SSP/MT, CPF nº 229.695.511-87) – Processo nº 1006221-29.2019.8.11.0003-PJE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.602, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar SELMA ALVES SILVA do cargo em comissão de Assessora de Apoio a Gestão Administrativa, Tabela Salarial DAS-5, nomeado através da Portaria nº 21.578, de 13 de março de 2017. – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.603, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RICHARDSON MARCELO FREDDO do cargo efetivo de Técnico Instrumental: Perfil Assistente de Apoio à Gestão, nomeado pela Portaria n.º 24.558, de 02 de agosto de 2019 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/08/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.604, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, ELISABETH NEVES CABRAL do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem da Família – PSF São Francisco, Tabela Salarial CC-3, nomeado através da Portaria nº 24.056, de 08 de março de 2019. – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.605, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, ANDREIA BAPTISTA DO CARMO do cargo em comissão de Assessora de Apoio a Gestão Social, Tabela Salarial DAS-5, nomeado através da Portaria nº 22.056, de 09 de junho de 2017. – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/08/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.606, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISANDRA PARANHA LEAL para o cargo em comissão de Assessora de Apoio a Gestão Social, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/08/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 203– DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Celeida Maria Freitas Silva**, CPF nº. **459.583.601-59**, matrícula nº.15326, função: **Técnico Instrumental/Assistente Administrativo**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	A.P.S. DO NASCIMENTO ALMEIDA – ME LTDA
NUMERO	393/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão, novas de primeiro uso, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e /ou substituição de toner, peças, componentes, disponibilização e instalação de softwares de gerenciamento, contabilização das cópias impressões realizadas, materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	26/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.**

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 204– DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Janne Paula Vieira Gonçalves de Araújo**, CPF nº. **946.890.401-68**, matrícula nº. **135348** função: **Técnico Instrumental/Analista Administrativo**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	A.P.S. DO NASCIMENTO ALMEIDA – ME LTDA
Nº DO CONTRATO	393/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais (Fotocopiadora/impressora/digitadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão, novas de primeiro uso, com fornecimento de mão de obra técnico para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de toner, peças, componentes, disponibilização e instalação de softwares de gerenciamento, contabilização das cópias impressões realizadas, materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	26/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2019.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº205– DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Roselaine de Souza Carvalho**, CPF nº. **868.004.181-53**, matrícula nº.138339, função: **Analista Instrumental/Fiscal Sanitarista**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	A.P.S. DO NASCIMENTO ALMEIDA – ME, LTDA
Nº. DO CONTRATO	393/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão, novas de primeiro uso, com fornecimento de mão de obra técnico para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de toner, peças, componentes, disponibilização e instalação de softwares de gerenciamento, contabilização das cópias impressões realizadas, materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT.
VENCIMENTO	26/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2019.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 206– DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Vandenberg Rodrigues de Almeida**, CPF nº. **824.250.271-49**, matrícula nº. **129453** Função: **Coordenador do Centro de Nefrologia**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	PH DIAS ME
Nº. DO CONTRATO	268/2016
OBJETO	Prestação de serviços especializados de monitoramento da qualidade de água e manutenção dos equipamentos de Diálise junto ao Centro de Nefrologia da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	29/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2019.**

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 207– DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **João Antonio Soares Neto**, CPF nº. 412.050.731-91, matrícula nº.1558278, função: Gerente de Núcleo de Infraestrutura Básica II , que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	DEVISSON ALVES GONÇALVES CIA LTDA
NÚMERO	324/2017
OBJETO	Contratação de empresa especializada de engenharia, para executar a seguinte obra remanescente: construção da unidade básica de Saúde, localizado na Rua 28, esquina com a Rua 17, s/n Bairro Dom Osório, Município de Rondonópolis – MT, conforme projeto básico.
VENCIMENTO	05/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2019.**

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 208– DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Luar de Jesus Santiago**, CPF nº. **035.165.541-77**, matrícula nº.1557698, função: **Gerente de Divisão de Infraestrutura Básica II**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
NÚMERO	335/2019
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de movimento de terra (ATERRO), para a obra de construção da Unidade Básica de Saúde Grande Conquista, no Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	22/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º agosto de 2019.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 209– DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF nº. 367.593.769-00, matrícula nº.59587, função: **Técnico Instrumental/Assistente Administrativo**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA	PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
CONTRATO	328/2019
OBJETO	Correspondente a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 013/CIMCERO/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 004/CIMCERO/2018, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia-CIMCERO, referente aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	18/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.**

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 210– DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor: **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF nº.240.961.561-91, matrícula nº58823, Função: **Apoio Instrumental/Auxiliar de Serviços Diversos**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA EPP
Nº DO CONTRATO	433/2018
PREGÃO	105/2018
OBJETO	Aquisição de fórmulas nutricionais para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	10/08/2018 à 09/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º agosto de 2019.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 211– DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Fabricio Amâncio de Carvalho**, CPF nº. **568.706.631-49**, matrícula nº.178381, função: **Supervisor da Odontologia**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Nº. DO CONTRATO	307/2018
OBJETO	Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	31/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à partir de 29 de julho de 2019.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 004 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a designação do Servidor da Secretaria Municipal de Cultura, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **Paulo Rogério Menezes de Araújo**, como responsável pelo controle e execução conforme segue abaixo:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Könnte-Segurança e Vigilância Ltda ME	Contrato nº 344/2019	CORRESPONDE NTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PELO PERÍODO DIURNO, PARA REALIZAR A SEGURANÇA DOS BENS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXPOSTOS NA 47ª EDIÇÃO DA EXPOSUL 2019. QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05 A 10 DE AGOSTO DE 2019 VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, DE ACORDO	De 02/08/2019 Até 10/08/2019.	Paulo Rogério Menezes de Araújo	1555951



		COM O CONTRATO 344/2019, COMPRA DIRETA .			
--	--	--	--	--	--

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais a data de assinatura do contrato.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 20.735



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA 005 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

O secretário municipal de Cultura de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, **Humberto de Campos** no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria Interna nº 014 de 26 de novembro de 2018, publicada no Diário, do Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cotando seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 20.735



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 018 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora Fabiana David Torres, matrícula 180467, CPF 015.607.901-13, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
M.PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	365/2019	Prestação de serviços especializados de decoração no Stand desta prefeitura durante a 47ª Exposul, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	02/08/2019 à 31/12/2019

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2019 e tem validade até 31 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 017/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a permissão para servidor municipal dirigir veículos oficiais da Administração Municipal, lotado na secretaria de Habitação e Urbanismo:

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis.

Servidor	Matrícula
Jhonatan Fernandes Gomes	1554808

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículos oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo José Correia
Secretário de Habitação e Urbanismo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS
PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 21/08/2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
351/2019	127167	Maria de Fatima Ferreira do Nascimento	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 15/08/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
351/2019	89524	Francisca Ferreira da Silva	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 20/08/2019 – Licença Médica.
351/2019	169501	Renata Cristina dos Santos	Assistente de Desenvolvimento Educativo	04 dias – a partir do dia 20/08/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
351/2019	125628	Elizabete Sena Nogueira Luna	Docente	30 dias – a partir do dia 21/08/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
351/2019	1557719	Pedro Henrique de Mello Toledo	Analista Instrumental	60 dias – a partir do dia 19/08/2019 – Licença Médica/IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
351/2019	1555957	Lussam Lima da Silva Santos	Assessor de Apoio a Gestão Administrativo	01 dia – no dia 20/08/2019 – Licença Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
351/2019	42056	Irenilda Araújo Bugalho	Técnico em Saúde	30 dias – a partir do dia 15/08/2019 – Licença Médica.
351/2019	119490	Joao Batista Calabresi Villa	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 16/08/2019 – Licença Médica
351/2019	180505	Maria de Lourdes Pereira Santana	Auxiliar de Serviços Diversos	15 dias – a partir do dia 16/08/2019 – Licença Médica.
351/2019	1556717	Luciana Vilela Cabette	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 19/08/2019 – Licença Médica
351/2019	204331	Marcela Costa Meding	Agente Administrativo	03 dias – a partir do dia 19/08/2019 – Licença Médica.
351/2019	95087	Maria Conceição da Encarnação Villa	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 19/08/2019 – Licença Médica
351/2019	174408	Elisane Machado Neves	Agente de Saúde Ambiental	02 dias – a partir do dia 20/08/2019 – Prorrogação de Licença Médica.
351/2019	59110	Magda Rosa de Lima	Especialista em Saúde	04 dias – a partir do dia 20/08/2019 – Licença Médica/Acidente de Trabalho.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO AO INSS

Código de Publicação: 352/2019

Considerando a solicitação do Ofício nº 462/2019/DGP/SEMED, sob protocolo nº 44.341/2019, apresentado ao DESOPEM em 21/08/2019, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data de Rescisão Contratual publicada no DIORONDON n.º 4.397 de 28/02/2019, pág. 163, da servidora **Edina Maria de Freitas**, matrícula nº 138401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, encerra-se a partir de **05/08/2019** o procedimento dos atos de encaminhamento ao INSS.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 350/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 21/08/2019 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes R. Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Lilian Melo Mendes Campos**, matrícula nº 106712, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **21/08/2019**.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/FEVEREIRO/2019/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DISTRATO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
666/2019	MARCIA MARIA SANCHES DE	R\$ 1.683,80	11/02/2019 A 19/02/2019	EDUCAÇÃO	39722/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 666/2019, A PARTIR DE 19/02/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
1063/2019	MARINA LEITE DA COSTA	R\$ 2.432,16	19/02/2019 A 22/02/2019	EDUCAÇÃO	39722/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1063/2019, A PARTIR DE 22/02/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
939/2019	ALDA MARIA DA SILVA BLAUDT	R\$ 2.432,16	11/02/2019 A 15/02/2019	FUNDEB	39918/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 939/2019, A PARTIR DE 15/02/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
865/2019	ANDREZA TATIANA DA SILVA	R\$ 1.309,62	12/02/2019 A 18/02/2019	FUNDEB	39911/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 865/2019, A PARTIR DE 18/02/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
-----------------	-------------	------------------------------	-----------------------	-------------------	-----------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.516, de 21 de agosto de 2019, quarta-feira.

1009/2019	AURELI FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.432,16	11/02/2019 A 15/02/2019	FUNDEB	39911/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1009/2019, A PARTIR DE 15/02/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
925/2019	CARLOS ROBERTO DE MENDONÇA	R\$ 2.432,16	11/02/2019 A 14/02/2019	FUNDEB	39911/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 925/2019, A PARTIR DE 14/02/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
1047/2019	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	R\$ 2.432,16	11/02/2019 A 13/02/2019	FUNDEB	39918/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1047/2019, A PARTIR DE 13/02/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
1078/2019	CLESIA GUIMARÃES DOS SANTOS	R\$ 2.432,16	11/02/2019 A 20/02/2019	FUNDEB	39918/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1078/2019, A PARTIR DE 20/02/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
860/2019	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	R\$ 2.432,16	11/02/2019 A 18/02/2019	FUNDEB	39911/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 860/2019, A PARTIR DE 18/02/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
794/2019	JAQUELINE RUIZ MALUTA	R\$ 1.683,80	11/02/2019 A 12/02/2019	FUNDEB	39928/2019



TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 794/2019, A PARTIR DE 12/02/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
765/2019	LUCILENE ASNAL FERREIRA	R\$ 2.432,16	12/02/2019 A 13/02/2019	FUNDEB	39911/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 765/2019, A PARTIR DE 13/02/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
561/2019	MARIA VIEIRA	R\$ 2.432,16	11/02/2019 A 14/02/2019	FUNDEB	39911/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 561/2019, A PARTIR DE 14/02/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
655/2019	MICHELLY STEFANI DOURADO	R\$ 2.432,16	11/02/2019 A 14/02/2019	FUNDEB	39918/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 655/2019, A PARTIR DE 14/02/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
921/2019	SILVANA MARIA FIRMINO	R\$ 2.432,16	11/02/2019 A 18/02/2019	FUNDEB	39911/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 921/2019, A PARTIR DE 18/02/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
524/2019	ZILDA FRANCO DE CARVALHO	R\$ 2.432,16	11/02/2019 A 11/02/2019	FUNDEB	39918/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 524/2019, A PARTIR DE 11/02/2019.



**RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/FEVEREIRO/2019/SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

DISTRATO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
460/2019	ANA BRISA DE ANCHIETA	R\$ 1.017,96	11/02/2019 A 20/02/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 460/2019, A PARTIR DE 20/02/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
286/2019	CELIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.017,96	13/02/2019 A 19/02/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 286/2019, A PARTIR DE 19/02/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
347/2019	HELENA APARECIDA FERREIRA DE	R\$ 1.017,96	11/02/2019 A 18/02/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 347/2019, A PARTIR DE 18/02/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
437/2019	MARIA PEDRINA CANDIDO	R\$ 1.017,96	12/02/2019 A 20/02/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 437/2019, A PARTIR DE 20/02/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
103/2019	PAMELLA CRISTINA DOURADO	R\$ 1.017,96	11/02/2019 A 12/02/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019



TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 103/2019, A PARTIR DE 12/02/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
346/2019	THALITA LEMPKE SILVA	R\$ 1.017,96	11/02/2019 A 21/02/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 346/2019, A PARTIR DE 21/02/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
405/2019	THAYNA DA COSTA REZENDE	R\$ 1.017,96	11/02/2019 A 19/02/2019	EDUCAÇÃO	39731/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 405/2019, A PARTIR DE 19/02/2019.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2019/SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.

ADITIVO

Pessoa: 38751 - LEUZENY MARTINS DE ALMEIDA COSTA

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000661/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,1600 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 661/2019 EM VIRTUDE DE PRORROGAÇÃO DO P.S.S. 001/2019/SMGP, CONFORME DECRETO 9.062 DE 17/07/2019 D.O 4.494 A PARTIR DE 07/08/2019.

Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 49106 - ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001580/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,1600 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1580/2019 A PARTIR DE 01/09/2019

Vigência: 20/12/2019

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2019/SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.

RESCISÃO

141/2019	JOSIANE MICHELLE MARQUES DE AMORIM SANTOS	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/20 19 A 30/08/20 19	39731
RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO/ CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 141/2019, A PARTIR DE 30/08/2019.					

Rondonópolis, 21 de agosto de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO/DGP/SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RONDONÓPOLIS – MT, 19 de agosto de 2019.

À EMPRESA

ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME, na pessoa de sua representante legal, Sra. Eliane Antunes de Oliveira, com RG nº 2619689-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 762.006.041-34.

ENDEREÇO: Avenida Benedito Salomé, n.º391, Jardim Pindorama, CEP: 78.710-440, Rondonópolis – MT.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Sra. CARMEM GARCIA MONTEIRO, Secretária Municipal de Educação, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.215.294/0001-49, sediada em Rondonópolis-MT, com endereço à Avenida Benedito Salomé, n.º 391, Jardim Pindorama, CEP: 78.710-440, sendo representada pela sócia proprietária Sra. Eliane Antunes de Oliveira, pelos motivos que a seguir serão expostos.

DOS FATOS

Cuidam os autos de Contrato Administrativo registrado sob o nº 03/2019, celebrado em 10 de janeiro de 2019, tendo como partes interessadas o Município de Rondonópolis/MT (Contratante) e a empresa ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME (Contratada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.215.294/0001-49, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para executar as seguintes obras **“Lote 01 – Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Gisélcio de Nobrega, localizada na Rua Madeira, 898, Vila Mamed, neste município, no valor de R\$ 320.325,87 (trezentos e vinte mil** Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.



trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)” e “**Lote 02 – Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Dulcinéia Cascão, localizada no Jardim Serra Dourada, neste município, no valor de R\$ 307.485,22 (trezentos e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**”, totalizando o valor de R\$ 627.811,09 (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e onze reais e nove centavos), conforme especificações contidas no Contrato n.º 03/2019, Tomada de Preço n.º 59/2018 e Processo de Compra n.º 371/2018.

A presente notificação faz-se necessária, haja vista que a empresa, mesmo ante a 1ª Notificação n.º 003/2019/SEMED/ENG/ROO, recebida no dia 27 de junho de 2019 e publicada no Diorondon-e n.º 4.477, continua realizando os serviços das obras de forma morosa, atrasando significativamente a conclusão desta.

Ademais, no dia 08 de agosto de 2019, aportou ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação, o Memorando Interno n.º 156/2019/SEMED/ROO, com lavra do Engenheiro Civil – Fiscal da Obra – Sr. Dhyogo Parreira Gonçalves, informando que a empresa contratada não está executando os serviços previstos no Cronograma apresentado por ocasião da licitação e, além disso, não está disponibilizando equipe de trabalho com o número de trabalhadores necessário para que a execução das obras transcorra conforme o tempo previsto. Sugere, ainda, que seja realizada a rescisão/anulação unilateral do Contrato n.º 03/2019, tendo em vista que os serviços necessários para o andamento das obras (Lote 01 e Item 02), objeto do referido contrato, não estão sendo executados pela Contratada.

Além do mais, o mesmo memorando informa que a Ordem de Início de Serviço foi recebida no dia 20 de fevereiro de 2019, com isso, ressalta-se que já se passaram mais de 05 (cinco) meses após o início das obras e, embora a planilha de porcentagem preveja, para esse período, um total executado de 12,21% para o **Lote 01** e 26,16% para o **Lote 02**, a equipe técnica que fiscaliza as obras constatou que as porcentagens de conclusão das obras estão bem abaixo do previsto: **8,57% para o Lote 01 e 5,99% para o Lote 02.**

Também informa que a empresa contratada já foi notificada em outra oportunidade, através da “Notificação n.º 003/2019/SEMED/ENG/ROO”, publicada no DIORONDON-e n.º 4.477 de 27 de junho de 2019.

Em razão destes fatos, a empresa contratada teria descumprido as cláusulas contratuais previstas no acordo inicialmente pactuado.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Consoante se observa dos documentos que seguem insertos a presente notificação, a empresa contratada está descumprindo, reiteradamente, as cláusulas previstas no Contrato n.º 03/2019, eis que não apresentou condições técnicas



para concluir a obra dentro do cronograma pactuado no processo licitatório, sendo que a morosidade apresentada pela contratada está impossibilitando a prática e a educação esportiva dos alunos matriculados nas Escolas Municipais Gisélcio de Nobrega e Dulcinéia Cascão Barbosa.

Portanto, constatada a desídia da empresa contratada, surge para a Administração o dever de apurar os fatos, mediante o devido processo administrativo, tendo em vista o descumprimento injustificado das obrigações contratuais, sendo que a empresa contratada poderá sujeitar-se às sanções administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se ainda que o Contrato n.º 03/2019 prevê em suas cláusulas contratuais as sanções administrativas por eventuais descumprimentos da avença, senão, vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, sendo **que o prazo para execução da Obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço**, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

a) **Executar fielmente os serviços, COMPREENDENDO, INCLUSIVE, O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA e materiais necessários à execução do objeto**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) Manter durante toda execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.**

g) **EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZOS DETERMINADOS NO EDITAL, COMO TAMBÉM DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.** Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.



v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA PROVIDENCIAR O PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela secretaria de infraestrutura;**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, **garantida a prévia e ampla defesa**, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no §§2º e 3º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrito, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionado acima.

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato,



caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **PREFEITURA** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal de n.º 8.666/93 e suas alterações.

Salienta-se ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na Lei 8.666/1993, que respaldam a relação contratual, sujeitando a empresa contratada à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Do exposto, emerge, pois, cristalino o direito da contratante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da contratada, por força da Lei de Licitações e Contrato Administrativo n.º 03/2019.

Por fim, ressalta-se, que o presente processo administrativo é para que seja garantido **o contraditório e a ampla defesa**, nos termos do artigo 86 e seguintes e artigo 109, todos da Lei de Licitações.

DA DECISÃO

POSTO ISTO, esta Secretaria, **notifica¹ extrajudicialmente a empresa Contratada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia, quanto aos fatos alegados, tendo em vista a abertura de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades, sob pena de aplicação de sanção.

Atenciosamente,

CARMEM GARCIA MONTEIRO

Secretária Municipal de Educação

TAINARA LOURENÇO RIBEIRO

Assessora Jurídica

OAB/MT N.º 19.898

¹ A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente ou por meio eletrônico.
Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2019.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para ***registro de preços para futura e eventual aquisição de leite (fórmulas infantis), suplementos nutricionais (fórmulas enterais) destinados os pacientes que necessitam desses suplementos, no Hospital Pediátrico, no UPA, e no Centro de Nefrologia para atender às necessidades da Secretaria de Saúde***, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, bem como no sítio: **<http://bll.org.br/>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 05/09/2019 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<http://bll.org.br/>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2019.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



ASSOCIAÇÃO

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da APETRARRON- Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais de Rondonópolis e APETRACENTER – Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais do Centro Oeste Rondonopolitano.

O Presidente Cícero Soares da Silva e Emersom de Paula Lemes, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, convoca os membros da APETRARRON- Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais de Rondonópolis e APETRACENTER – Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais do Centro Oeste Rondonopolitano. Para comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, com o propósito de Reorganizar a composição do quadro social que será realizada no dia 30 de agosto de 2019 as 19:00 horas no salão Comunitário das Associações, na agro vila, município de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, em primeira convocação com dois terço dos associados caso este numero não seja atingido, reunir-se-a em segunda convocação as 19:30 horas com metade mais um dos associados, ou em terceira convocação às 20:00 horas com qualquer número de associados, até a presente data são 30 associados aptos a votar e ser votado, será tratada a seguinte ordem do dia:

- 1)- Unificação das duas Associações;
- 2)- Composição da Nova diretoria;
- 2)- Eleição e posse da diretoria;
- 3)- Aprovação de seguimento Estatutário
- 4)-Deliberações e prorrogação da parcela da divida
- 5)- E outros assuntos de interesse dos associados.

Rondonópolis- MT 16 de agosto de 2019.

Cícero Soares da Silva
Presidente

Emersom de Paula Lemes
Presidente



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 023/2019, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, aberto dia 20/08/2019 às 14h00min, foi declarado **DESERTO**, em razão da ausência de interessados.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019.

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, s/n, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SETOR ESGOTO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:



LOTE 01						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	CAP PVC PARA TUBO COLETOR OCRE JEI DN 100 MM	ALC	UN	250	14,79	3.697,50
2.	CAP PVC PARA TUBO COLETOR OCRE JEI DN 150 MM	ALC	UN	250	33,42	8.355,00
3.	CAP PVC PARA TUBO COLETOR OCRE JEI DN 200 MM	ALC	UN	250	63,18	15.795,00
4.	CURVA LONGA 22° 30' PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 100 MM	ALC	UN	100	26,33	2.633,00
5.	CURVA LONGA 22° 30' PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 150 MM	ALC	UN	500	65,22	32.610,00
6.	CURVA LONGA 45° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 100 MM	ALC	UN	250	22,65	5.662,50
7.	CURVA LONGA 45° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 200 MM	ALC	UN	200	125,70	25.140,00
8.	CURVA LONGA 45° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 250 MM	ALC	UN	150	316,26	47.439,00
9.	CURVA LONGA 45° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 300 MM	ALC	UN	150	323,49	48.523,50
10.	CURVA LONGA 45° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 350 MM	ALC	UN	150	453,75	68.062,50



11.	CURVA LONGA 45° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 400 MM	ALC	UN	250	745,50	186.375,00
12.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 100 MM	ALC	UN	250	26,55	6.637,50
13.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 150 MM	ALC	UN	250	79,26	19.815,00
14.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 200 MM	ALC	UN	150	163,17	24.475,50
15.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 250 MM	ALC	UN	150	339,24	50.886,00
16.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 300 MM	ALC	UN	150	345,00	51.750,00
17.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 350 MM	ALC	UN	150	690,00	103.500,00
18.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 400 MM	ALC	UN	150	879,12	131.868,00
19.	CURVA CURTA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 100 MM	ALC	UN	200	12,00	2.400,00
20.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 100MM	ALC	UN	1.500	16,1475	24.221,25
21.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 150MM	ALC	UN	1.500	31,065	46.597,50



22.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 200MM	ALC	UN	500	51,90	25.950,00
23.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 250MM	ALC	UN	500	79,77	39.885,00
24.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 300MM	ALC	UN	500	177,58	88.790,00
25.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 350MM	ALC	UN	500	259,40	129.700,00
26.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 400MM	ALC	UN	500	311,00	155.500,00
27.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BBJE DN 200 MM	ALC	UN	500	186,93	93.465,00
28.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BBJEI DN 250 MM	ALC	UN	250	291,21	72.802,50
29.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 100 MM	ALC	UN	250	45,00	11.250,00
30.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 150 MM NBR 7665	ALC	UN	250	96,57	24.142,50
31.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 300 MM NBR 7665	ALC	UN	250	400,00	100.000,00
32.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 350 MM	ALC	UN	200	600,00	120.000,00
33.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 400 MM	ALC	UN	200	800,00	160.000,00
34.	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SÉRIE “R” BBJE DN 100 MM	ALC	UN	2000	12,00	24.000,00



35.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC OCRE PBJEI DN 150 X 100MM	ALC	UN	150	18,00	2.700,00
36.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC OCRE PBJEI DN 200 X 150MM	ALC	UN	150	34,53	5.179,50
37.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC OCRE PBJEI DN 250 X 200MM	ALC	UN	150	69,45	10.417,50
38.	TE 90° PVC BBB JEI DN 100 MM X 100 MM	ALC	UN	150	34,47	5.170,50
39.	TE 90° PVC BBB JEI DN 150 MM X 150 MM	ALC	UN	150	77,31	11.596,50
40.	TE 90° PVC BBB JEI DN 200 MM X 200 MM	ALC	UN	150	137,475	20.621,25
41.	TE 90° PVC BBB JEI DN 250 MM X 250 MM	ALC	UN	100	299,43	29.943,00
42.	TE 90° PVC BBB JEI DN 300 MM X 300 MM	ALC	UN	100	522,72	52.272,00
43.	TE 90° PVC BBB JEI DN 400 MM X 400 MM	ALC	UN	80	800,00	64.000,00
44.	TE 90° PVC OCRE PBBJE DN 100 MM X 100 MM	ALC	UN	100	22,50	2.250,00
45.	TE 90° PVC OCRE PBBJE DN 150 MM X 150 MM	ALC	UN	100	61,19	6.119,00
46.	TE 90° PVC OCRE PBBJE DN 200 MM X 200 MM	ALC	UN	100	115,875	11.587,50
47.	TE DE REDUÇÃO 90° PVC OCRE BBBJE DN 200 MM X 150 MM	ALC	UN	80	97,26	7.780,80
48.	TE DE REDUÇÃO 90° PVC OCRE BBBJE DN 250 MM X 150 MM	ALC	UN	80	169,80	13.584,00
49.	TE DE REDUÇÃO 90° PVC OCRE BBBJE DN 300 MM X 150 MM	ALC	UN	80	300,00	24.000,00



50.	TE 90° PVC RÍGIDO SÉRIE “R” PBB DN 100 MM	CORR PLASTIK	UN	300	13,50	4.050,00
51.	JOELHO 45° PVC RÍGIDO SÉRIE “R” PBJE DN 100 MM – NBR 5688	CORR PLASTIK	UN	700	12,00	8.400,00
52.	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SÉRIE “R” PBJE DN 100 MM – NBR 5688	CORR PLASTIK	UN	700	12,00	8.400,00
53.	PASTA LUBRIFICANTE PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC PBA	ALC	KG	5000	12,00	60.000,00

VALOR TOTAL R\$2.300.000,30(DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Empresa: ALC TUBOS E CONEXÕES E EIRELI **CNPJ:** 20.718.935/0001-15 **Endereço:** Rua Texaco Nº 180 **Bairro:** Jardim Piemont **Cidade:** Betim/MG **Telefone:** (031) 33922144
Celular: **E-mail:** licitacao@alconexoes.com.br

Representante Legal: André Luiz Palheiros Gouvea **RG:** MG 13.334.123

CPF: 083.829.446-47

LOTE 02						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	SELIM PVC 90G COMPACTO OU C/ TRAVAS NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 150X100MM	TIGRE	UN	500	15,04	7.520,00
2.	SELIM PVC 90G COMPACTO OU C/ TRAVAS NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 200X100MM	TIGRE	UN	250	14,72	3.680,00

VALOR TOTAL R\$11.200,00(ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Empresa: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSRTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 08.862.530/0011-22 **Endereço:** Av. Brasil nº 4233 **Bairro:** Distrito industrial
Cidade: Rio Claro/SP **Telefone:** 047 3441-5459 **Celular:** 047 9 9960-0994

E-mail: luiz.marques@tigre.com **Representante Legal:** Luiz Marques dos Santos



RG: 1.001.356 SESP/SC CPF: 443.215.469-15

LOTE 03						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	TUBO PVC RÍGIDO SERIE “R” PBJE PARA ESGOTO CONDOMINIAL DN 100 MM X 6M – NBR 5688	TIGRE	BR	5.000	50,83	254.150,00
2.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 100MM X 6M	TIGRE	BR	20.000	50,74	1.014.800,00
3.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 150MM X 6M	TIGRE	BR	10.000	104,15	1.041.500,00
4.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 200MM X 6M	TIGRE	BR	1.500	162,76	244.140,00
5.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 250MM X 6M	TIGRE	BR	1.500	275,66	413.490,00
6.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 300MM X 6M	TIGRE	BR	1.500	435,55	653.325,00
7.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 350MM X 6M	TIGRE	BR	1.500	611,08	916.620,00
8.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 400MM X 6M	TIGRE	BR	1.500	707,98	1.061.970,00
VALOR TOTAL R\$5.599.995,00(CINCO MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						
Empresa: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSRTRUÇÃO LTDA						



CNPJ: 08.862.530/0011-22 **Endereço:** Av. Brasil nº 4233 **Bairro:** Distrito industrial
Cidade: Rio Claro/SP **Telefone:** 047 3441-5459 **Celular:** 047 9 9960-0994

E-mail: luiz.marques@tigre.com **Representante Legal:** Luiz Marques dos Santos

RG: 1.001.356 SESP/SC **CPF:** 443.215.469-15

LOTE 04

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 100MM - 1MPA	AMANCO	UN	500	120,02	60.010,00
2.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 150MM - 1MPA	AMANCO	UN	500	230,52	115.260,00
3.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 200MM - 1MPA	AMANCO	UN	500	380,00	190.000,00
4.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 250MM - 1MPA	AMANCO	UN	2.000	589,87	1.179.740,00
5.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 300MM - 1MPA	AMANCO	UN	1.500	836,66	1.254.990,00

VALOR TOTAL R\$2.800.000,00(DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS)

Empresa: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA **CNPJ:** 58.514.928/0033-51 **Endereço:** Av. da Amizade nº 1700 **Bairro:** Vila Carlota **Cidade:** Sumaré/SP **Telefone:** (11) 2126-2611 **Celular:** **E-mail:** licitacao@mexichem.com **Representante Legal:** Danielly de Freitas Ciriaco **RG:** 38.684.081 SSP/SP **CPF:** 471.795.168-99

LOTE 05

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 400MM - 1MPA	CORR PLASTIK	UN	1.500	2.072,88	3.109.320,00



2.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 500MM - 1MPA	CORR PLASTIK	UN	400	3.381,70	1.352.680,00
VALOR TOTAL R\$4.462.000,00(QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)						
Empresa: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 67.731.091/0001-06						
Endereço: Av. Joaquim Monteiro nº 571 Bairro: Jacaré Cidade: Cabreúva SP						
Telefone: (11) 4529-1500 Celular: E-mail: elaine.fonseca@corr.com.br / metodorc@terra.com.br Representante Legal: Juarez carnaíba RG: 8.140.755 SSP/SP CPF: 007.972.861-87						

LOTE 06						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC PARA ESGOTO BBJE DN 100MM	TIGRE	UN	600	27,79	16.674,00
2.	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC PARA ESGOTO BBJE DN 150MM	TIGRE	UN	150	48,50	7.275,00
VALOR TOTAL R\$23.949,00(VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)						
Empresa: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSRTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 08.862.530/0011-22 Endereço: Av. Brasil nº 4233 Bairro: Distrito industrial Cidade: Rio Claro/SP Telefone: 047 3441-5459 Celular: 047 9 9960-0994						
E-mail: luiz.marques@tigre.com Representante Legal: Luiz Marques dos Santos						
RG: 1.001.356 SESP/SC CPF: 443.215.469-15						

LOTE 07						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total



1.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PVC OCRE DN 100 MM	SL ANEIS	UN	1000	2,00	2.000,00
2.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PVC OCRE DN150 MM	SL ANEIS	UN	1000	4,00	4.000,00
3.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PVC OCRE DN 200 MM	SL ANEIS	UN	250	6,00	1.500,00
4.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PVC OCRE DN 250 MM	SL ANEIS	UN	250	12,00	3.000,00
5.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PVC OCRE DN 300 MM	SL ANEIS	UN	250	14,00	3.500,00
6.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PVC OCRE DN 350 MM	SL ANEIS	UN	250	20,00	5.000,00
7.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PVC OCRE DN 400 MM	SL ANEIS	UN	250	25,00	6.250,00
8.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO DEFOFO OCRE DN150 MM	SL ANEIS	UN	250	6,00	1.500,00
9.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO DEFOFO OCRE DN 200 MM	SL ANEIS	UN	250	12,00	3.000,00
10.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO DEFOFO OCRE DN 250 MM	SL ANEIS	UN	250	14,00	3.500,00
11.	ANEL DE BORRACHA PVC PBA DN 100 MM / DE 110 MM	SL ANEIS	UN	250	2,00	500,00
12.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 400 MM	SL ANEIS	UN	250	50,00	12.500,00



13.	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES SÉRIE “R” DN 100 MM	SL ANEIS	UN	3000	2,00	6.000,00
VALOR TOTAL R\$23.950,00(VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)						
Empresa: ALC TUBOS E CONEXÕES E EIRELI CNPJ: 20.718.935/0001-15 Endereço: Rua Texaco Nº 180 Bairro: Jardim Piemont Cidade: Betim/MG Telefone: (031) 33922144 Celular: E-mail: licitacao@alconexoes.com.br Representante Legal: André Luiz Palheiros Gouvea RG: MG 13.334.123 CPF: 083.829.446-47						

LOTE 09						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, 45 KG, COM TRAVAS, CARGA MÁXIMA 40000KG, DIAM ABERTO 600MM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA SOLICITADA PARA POÇO DE VISITA DE REDE DE ESGOTO EM CONFORMIDADE COM A NBR-10.160.	AFER	UN	2.000	307,00	614.000,00
VALOR TOTAL R\$614.000,00(SEISCENTOS E CATORZE MIL)						
Empresa: LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 23.371.072/0001-40 Endereço: Rua Heliópolis nº 165 Bairro: Vila Hamburguesa Cidade: São Paulo/ SP Telefone: (11) 3831-2060 Celular: E-mail: licitacao@legacysaneamento.com.br / stingmt4@gmail.com Representante Legal: Vanessa da Silva Santos RG: 26.742.808 X SSP/SP CPF: 291.749.518-90						

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.



4.2. A Contratada terá um prazo de **45 (quarenta e cinco) dias uteis** para efetuar a entrega dos produtos, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar, 411 – Bairro Monte Líbano, Rondonópolis MT, horário comercial 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta ficando todas as despesas por conta dos próprios fornecedores.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO – 030041

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR**, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.



8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;



10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos casos e condições previstos em lei;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

1. Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT., 11 de julho de 2019

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Diretora Geral

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

Juarez Carnaíba

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES
PARA CONSRTRUÇÃO LTDA**

Luiz Marques dos Santos

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO
EIRELI**

Vanessa da Silva Santos

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ALC –TUBOS E CONEXÕES E EIRELI
André Luiz Palheiros Gouvea

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE
TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**

Danielly de Freitas Ciriaco

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 334 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 116/2019/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 13 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Solange Celeste de Oliveira, Chefe de Setor de Comunicação, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
046/2019	Época Propaganda Ltda.	05/08/2019 a 31/12/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de agosto de 2019.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de agosto de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 335 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 116/2019/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 13 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a **Sra. Maria Raquel Garcia**, Assistente do Legislativo II, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** os contratos abaixo relacionados:

Contrato	Razão Social	Período
047/2019	Ivani Souza de Deus & Cia. Ltda.	07/08/2019 a
31/12/2019		
048/2019	M. Pereira de Oliveira – ME	07/08/2019 a 31/12/2019

Artigo 2º - Designar como fiscal substituto o **Sr. Gelson Luiz Gomes**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de agosto de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 336 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 116/2019/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 13 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Rodenil Gonçalves de Jesus, Coordenador Pedagógico, lotado na Escola do Legislativo, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
049/2019	Atame Assessoria, Cons. e Planej. Ltda. EPP	12/08/2019 a 10/09/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de agosto de 2019.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de agosto de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 337 - DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 119/2019/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 15 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Gelson Luiz Gomes, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** os contratos abaixo relacionados, em substituição a Maria Raquel Garcia e Solange Celeste de Oliveira respectivamente:

Contrato	Razão Social	Período
003/2019	Marcos Edener da Silveira - ME	12/08/2019 a 31/12/2019
005/2019	Genival Pio de Lima	15/08/2019 a 31/12/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de agosto de 2019.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de agosto de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 338 - DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 16/2019/BMD/GVTM expedido pelo vereador Thiago Teixeirense Muniz, datado em 14 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. ISRAEL ARCANJO COSTA DE MELO BORGES do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR, lotado no Gabinete do edil **Thiago Teixeirense Muniz**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de agosto de 2019**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de agosto de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO